



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO nº 0138 – Bayeux-PB, 03 de setembro de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 608, 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de representantes governamentais e não governamentais para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância (CMPI) do Município de Bayeux, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Comitê Municipal da Primeira Infância – CMPI do Município de Bayeux, nos termos da legislação municipal que disciplina a matéria.

Art. 2º O Comitê Municipal da Primeira Infância – CMPI será composto pelos seguintes representantes titulares e respectivos suplentes:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
TITULAR: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS;
SUPLENTE: DIANA NEGREIROS;

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
TITULAR: DIÉGO DA SILVA JACINTO;
SUPLENTE: GILCILENE BEZERRA DA SILVA;

Conselho Municipal de Educação:
TITULAR: VERA BETANIA CAVALCANTE PAREDES OLIVEIRA;
SUPLENTE: JOÃO BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA;

Conselho Tutelar I:
TITULAR: ALEXANDRA CÉZAR DA SILVA;
SUPLENTE: MARINA DOS PASSOS;

Conselho Tutelar II:
TITULAR: EDVANIA MACIEL DANTAS OLIVEIRA;
SUPLENTE: ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria de Saúde:
TITULAR: WALLACE WILD DUARTE DIAS;
SUPLENTE: ANALEA RODRIGUES PONTE;

Secretaria de Educação:
TITULAR: MIRINALDA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS;
SUPLENTE: ANA CLAUDIA GONCALVES DA COSTA COUTINHO;

Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar:
TITULAR: NADIR DA SILVA DE ARAUJO;
SUPLENTE: ALMIRA DE LOURDES NASCIMENTO GOMES LOPES;

Secretaria de Planejamento:
TITULAR: IGGARR NÓBREGA LIRA;
SUPLENTE: ALISSON DE SOUZA VIEIRA;

Secretaria de Finanças:
TITULAR: ZADES LIRA RIBEIRO FILHO;
SUPLENTE: JAIRO BANDEIRA CAVALCANTI JÚNIOR;

Secretaria de Esporte:
TITULAR: JOSÉ DE FIGUEIREDO MARTINS NETO;
SUPLENTE: JOÃO ANTÔNIO DE LIMA CAVALCANTE;

Secretaria de Cultura e Turismo:
TITULAR: ANTÔNIO DE ALMEIDA TOURINHO;
SUPLENTE: KLECIO ANJO DE SOUZA.

Art. 3º Os representantes titulares e suplentes exercerão suas funções na forma estabelecida pela legislação municipal que disciplina o Comitê Municipal da Primeira Infância – CMPI.

Art. 4º Fica revogado o DECRETO Nº 605, DE 12 DE AGOSTO DE 2026, assim como todas as disposições normativas anteriores que tratem da composição do Comitê Municipal da Primeira Infância – CMPI do Município de Bayeux.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bayeux, 03 de setembro de 2026.

TARCYANNE MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

DECRETO MUNICIPAL Nº 609, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Adota e regulamenta a implantação do Referencial Curricular Paraibano (BNCC Computação) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bayeux/PB, conforme aprovado pelo Parecer nº 16/2026 e pela Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), priorizando a inserção do pensamento computacional e da cultura digital em todos os níveis da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que vincula repasses de recursos do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) ao cumprimento de condicionalidades relativas ao alinhamento curricular nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o Parecer CNE/CP nº 2/2022 do Conselho Nacional de Educação, que aprovam as normas complementares sobre Computação na Educação Básica estruturadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação de Bayeux (CME), consubstanciada na aprovação por unanimidade registrada na Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2026, e no Parecer CME nº 16/2026, homologado pelo Secretário Municipal de Educação em 14 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado o Referencial Curricular Paraibano (BNCC Computação) para a implantação e desenvolvimento da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Bayeux/PB, contemplando as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e suas modalidades.

Art. 2º A organização pedagógica e a implementação da BNCC Computação no Sistema Municipal de Ensino orientar-se-ão pelos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional: desenvolvimento da capacidade de compreender, analisar, modelar e solucionar problemas de forma metódica e lógica;

II – Mundo Digital: articulação de saberes sobre o funcionamento, a infraestrutura, o processamento e a transmissão de dados e artefatos digitais;

III – Cultura Digital: vivência crítica, ética, reflexiva, cidadã e responsável no ambiente tecnológico.

Art. 3º Em cumprimento às recomendações fixadas no Parecer CME nº 16/2026 do Conselho Municipal de Educação, fica estabelecido que:

I – No prazo máximo de 01 (um) ano a contar da publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação (SME) construirá a proposta curricular própria de Computação (BNCC Computação/Bayeux), adaptada às especificidades locais do Sistema Municipal de Ensino;

II – A Secretaria Municipal de Educação promoverá e garantirá programas de formação continuada para os profissionais da educação, com foco nas metodologias e conteúdos de inovação e tecnologia;

III – O Poder Executivo Municipal envidará esforços para assegurar a infraestrutura tecnológica e de conectividade adequada às unidades escolares da Rede Municipal;

IV – A Educação Digital e a cultura computacional deverão ser formalmente integradas aos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades de ensino;

V – Na etapa da Educação Infantil, a abordagem das tecnologias digitais e do raciocínio lógico deverá ser desenvolvida prioritariamente por meio de atividades desplugadas, respeitando os campos de experiências e o desenvolvimento integral da criança.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação em articulação com o Conselho Municipal de Educação o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento contínuo da implementação curricular objeto deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO nº 0138 – Bayeux-PB, 03 de setembro de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 03 de setembro de 2026.


TARCYANNA MACÊDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

ENCERRADO